



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO N° 623 DE 14 DE MARÇO DE 1974

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - A taxa de SERVICOS URBANOS instituída pela Deliberação nº 619, de 28 de dezembro de 1973, fica regulamentada nos termos desta Lei.

Art. 2º - A taxa de SERVICOS URBANOS é constituída dos seguintes elementos:

a) Conservação de logradouros públicos.....	Cr\$ 5,00	anuais;
b) Iluminação pública.....	20,00	anuais;
c) Coleta de lixo residencial e escritórios.....	10,00	anuais;
d) Coleta de lixo de oficinas e industrial.....	15,00	+anuais;
Total.....	50,00	anuais.

Art. 3º - A taxa de SERVICOS URBANOS tem como fato gerador a prestação - pela Prefeitura dos serviços classificados nos elementos constantes de artigo anterior e será devida pelos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis edificados ou não e incidirá sobre cada uma das economias autônomas beneficiadas - pelos referidos serviços.

Art. 4º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em 15 de março de 1974

Bructuoso da Fonseca Fernandes
- Prefeito Municipal -